

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

Município de São José dos Ausentes/RS

Edital de Pregão Presencial nº 23/2019

Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de Pregão Presencial para contratação de empresa para serviços de construção da área de ampliação da Escola Municipal Aparados da Serra na sede do Município de São José dos Ausentes..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas, do dia 04 de setembro de 2019**, na Secretaria Municipal de Administração e Desporto, localizada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 11 de 07 de janeiro de 2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para serviços de construção de área de ampliação da Escola Municipal Aparados da Serra na sede do Município de São José dos Ausentes, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal n.º 1398 de 19 de setembro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para serviços de construção de uma área de ampliação de 552,20 m², em 02(dois) pavimentos de 276,10m² cada, da Escola Municipal Aparados da Serra, detalhamento constante no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planta Baixa e Boletim de Medição anexos deste edital.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços deverá obedecer o Memorial Descritivo, a Planta Baixa da obra e deverá estar em conformidade com as solicitações do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, a vencedora terá o prazo de até 09(nove) meses após emitida a ordem de

serviço para execução total dos serviços, o quais serão executados junto a Escola Municipal Aparados da Serra na sede do município de São José dos Ausentes/RS, situada a Rua Alvedorino Antonio Pereira, nº 326.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão presencial, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (esta declaração deverá vir fora dos envelopes juntamente com a documentação de credenciamento).

6. PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos serviços ofertados, contendo as características dos itens licitados;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente

incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com maior valor, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,5%.

7.7.1 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para

a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dos itens que constituem objeto da licitação.
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens objeto deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.19. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

7.20. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1. DECLARAÇÕES

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

b) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Serão dispensados de apresentação no Envelope Nº 02 os documentos exigidos e apresentados no credenciamento.

8.1.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a)** atestado de visitação ao local da obra, devendo esta ser realizada pelo responsável da empresa proponente acompanhado por funcionário indicado pela Administração devendo apresentar-se na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, no horário de expediente para a visitação, quando então a Administração emitirá o atestado de visita.

8.1.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e regularidade junto a Previdência Social do Brasil (Certidão Conjunta Negativa / Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.3.3 O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

8.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação,

devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão presencial, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 O prazo de entrega do bem está estabelecido no item 2 deste Edital.

11.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 09(nove) meses.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o disposto no item 2 deste Edital.

13. DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado quinzenalmente em até dia 03 (três) dias da emissão do boletim de medição acompanhado das respectivas notas fiscais, correndo a conta dos seguintes itens orçamentários:

04- Secretaria Municipal de Educação

04.04 – Secretaria Municipal de Educação – Outros Vínculos

12.361.0113 – Educar c/ Qualidade para Futuro melhor

1105 – Ampliação da Escola Municipal Aparados da Serra

44.90.39.99.00.00.00.0031 – Outros Serviços

44.90.39.99.00.00.00.1020 – Outros Serviços

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São José dos Ausentes, setor de Licitações, sito na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, ou pelos telefone/fax (54) 32341100 no horário compreendido entre as 08:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão presencial encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.10. Integram este Edital:

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO II- Minuta do Contrato.;

ANEXO III – Modelo de declaração que cumpre com os requisitos habilitatórios.

ANEXO IV - Modelo de declaração de ME/EPP

ANEXO V – Modelo de declaração de atendimento ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

ANEXO VI – Modelo da declaração de que não possui em seu quadro societário

servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

ANEXO VII – Memorial Descritivo, Plantas Baixas do 1º e 2º Pavimentos, Boletim de Medição.

São José dos Ausentes, 19 de agosto de 2019.

ERNESTO VALIM BOEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para serviços de construção de uma área de ampliação de 552,20M², em 02(dois) pavimentos de 276,10M², da Escola Municipal Aparados da Serra, localizada na Rua Alvedorino Antonio Pereira, nº 326 na sede do Município de São José dos Ausentes/RS

2 - DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação dos seguintes serviços:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNDE	QTDE	VLR. UNIT. DE REFERÊNCIA.	VLR. TOTAL DE REFERÊNCIA
1	Serviços(mão-de-obra) de construção de área de ampliação de 552,20m², em 02(dois) pavimentos de 276,10m² da Escola Municipal Aparados da Serra, contendo a construção seguintes itens: 1.1. Fundações; 1.2. Paredes, Vigas e Lages; 1.3. Cobertura; 1.4. Aberturas; 1.5. Forro; 1.6. Piso; 1.7. Revestimento; 1.8. Instalações Elétricas e Hidrosanitárias; 1.9. Pintura; 1.10. Esgoto	M²	552,20	330,00	182.226,00
SUB TOTAL					182.226,00

IMPORTANTE: Serão aceitas propostas até no máximo 10% acima do valor de referência, as propostas acima deste valor serão desconsideradas.

3 – ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1. A execução dos serviços deverá obedecer o Memorial Descritivo e a Planta Baixa da obra, e ainda, deverá estar em conformidade com as solicitações do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, a vencedora terá o prazo de até 09(nove) meses após emitida a ordem de serviço para execução total dos serviços, o quais serão executados junto a Escola Municipal Aparados da Serra na

sede do município de São José dos Ausentes/RS, situada a Rua Alvedorino Antonio Pereira, nº 326.

4 – PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado quinzenalmente em até 03 (três) dias após a emissão do Boletim de Medição acompanhado das respectivas notas fiscais.

São José dos Ausentes, 19 de agosto de 2019.

ERNESTO VALIM BOEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
CONTRATO Nº XXX/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES E A EMPRESA

I - CONTRATANTES: “MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, inscrita no CGC/MF sob o n.º 92.868.850/0001-24 doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº doravante denominada CONTRATADA.”

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr., brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF sob o nº, residente e domiciliado nesta cidade de São José dos Ausentes, a CONTRATADA Senhor brasileiro, residente e domiciliado na cidade de....., a Rua.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é gerado pelo Pregão Presencial nº 23/2019, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa para serviços de construção (mão-de-obra) da ampliação de uma área de 552,20M², em 02(dois) pavimentos de 276,10M² da Escola Municipal Aparados da Serra, localizada na Rua Alvedorino Antônio Pereira, nº 326, na sede do Município de São José dos Ausentes/RS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Executar com pontualidade os serviços ofertados.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o Memorial Descritivo e a Planta Baixa da obra e deverá obedecer as solicitações do Setor de Engenharia do Município, a CONTRATADA terá o prazo de até 09(nove) meses após emitida a ordem de serviço para execução total dos serviços, os quais deverão ser realizados junto a Escola Municipal Aparados da Serra, sito na Rua Alvedorino Antônio Pereira, nº 326 , na sede do município de São José dos Ausentes/RS.

3.2 – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas os serviços que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que for executado com defeitos ou for realizado em desacordo com o apresentado na proposta.

3.5 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as medições realizadas anexar a Nota Fiscal, sendo acompanhado pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor dos serviços, ora contratado é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01		R\$... (...), fixo e irrealizável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com alimentação, transporte e estadia de pessoal e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado quinzenalmente em até 03 (três) dias após a emissão do Boletim de Medição acompanhado das respectivas notas fiscais,

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será de 09 (nove) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações:

04- Secretaria Municipal de Educação

04.04 – Secretaria Municipal de Educação – Outros Vínculos

12.361.0113 – Educar c/ Qualidade para Futuro melhor

1105 – Ampliação da Escola Municipal Aparados da Serra

44.90.39.99.00.00.00.0031 – Outros Serviços

44.90.39.99.00.00.00.1020 – Outros Serviços

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo

máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/ RS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SÃO JOSÉ DOS AUSENTES-RS,... de... de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Nome e CPF
Contratado

Testemunhas:

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____
(inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Senhor _____ portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto
no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no
DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 5.6 do mesmo edital, e para fins do Pregão
Presencial nº 23/2019 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS
AUSENTES-RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

..... de de 2019.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO
PRESENCIAL, que a Empresa _____, inscrita sob
o CNPJ _____ é **Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa
nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração
expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte).

..... de de 2019.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 4.358/2002
(atendimento ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal)

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

....., ____ de ____ de 2019.

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA sob as penas da Lei e para fins da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 23/2019 que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista do órgão celebrante.

(inserir local e data

(assinatura do representante legal)

(carimbo da empresa)

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

OBRA: ESCOLA MUNICIPAL APARADOS DA SERRA

LOCAL: SEDE – SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL

DATA: AGOSTO DE 2019

MEMORIAL DESCRITIVO

A obra da Escola Municipal Aparados da serra, será em dois pavimentos de 276,10m² cada, totalizando 552,20m² de área construída.

A prefeitura fornecerá os materiais, sendo que as ferramentas necessárias ficarão a cargo da empresa contratada para realização dos trabalhos.

O prazo para realização dos serviços é de 9 meses.

Os pagamentos serão realizados quinzenalmente, após a medição dos serviços realizados.

Os serviços serão pagos de acordo com os percentuais do boletim de medição, (anexo).

1. FUNDAÇÕES

Sapatas de CA, de 100x100cm;

Total de aproximadamente 34 unidades;

Pilares de CA 20x40cm, comprimento médio 1,00m;

Viga de fundação 15x40cm, aproximadamente 160m.

2. PAREDES, VIGAS E LAJE

Alvenaria de tijolos 6 furos;

Colunas de CA 15x40cm, aproximadamente 34 unidades;

Pé direito 3m;

Vergas sobre as janelas e portas;

Viga de CA 15x40cm, aproximadamente 160m;

Laje de CA pré-moldada, com cobertura de concreto 5cm;

Colocação de eletrodutos na laje;

Alvenaria de tijolos 6 furos no segundo pavimento;

Colunas de CA 15x40cm, aproximadamente 34 unidades;

Pé direito 3m;

Vergas sobre as janelas e portas;

Cinta de concreto de 20cm sobre todas as paredes;

Oitões em alvenaria.

3. COBERTURA

Estrutura da cobertura em madeira, sendo guias de 12cm duplas.

Espaçamento entre guias 1,10m.

Telhas de fibrocimento 5mm, com cumeeira.

Beirais em madeira, espelhos e forros.

4. ABERTURAS

As janelas são de alumínio, e deverão ser requadradas, pelos marcos, que serão fornecidos pela administração.

As portas semi ocas e maciça, serão entregues montadas nos marcos, faltando a fixação no determinado local, com espuma expansiva.

5. FORRO

Execução de cama de forro;
O forro interno será em pvc;
O forro externo será em madeira.

6. PISO

Contrapiso de concreto;
Assentamento de piso;
Rejuntamento de piso;
Execução de roda pé, com tiras do piso.

7. REVESTIMENTOS

O reboco será de massa única;
A laje deverá ser rebocada (teto do primeiro pavimento);
Os sanitários serão revestidos com cerâmica até o teto, total de aproximadamente 250m²;
Deverão ser colocados os eletrodutos e caixas de luz, perfeitamente alinhados e nas alturas adequadas, anteriormente a execução do reboco.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRO SANITÁRIAS

Serão todas embutidas na parede.
Deverão ser completas, desde entradas até acabamentos.

9. PINTURA

Deverão ser feitas por profissionais capacitados nas cores definidas pela administração.
Paredes de alvenaria em PVA.
Aberturas e forro externo em tinta esmalte.
Nas salas de aula, deverão ser pintados quadros verdes, com dimensões de 4,50x1,20m, total de 8 unidades. Deverão ser colocadas vistas e suporte para giz.

10. ESGOTO

Os esgotos deverão ser ligados a rede de esgoto existente.

OBS:

Os materiais serão fornecidos pela administração.

Os concretos serão usinados.

Poderá ser solicitada a bomba quando o volume de CA for superior a 10m³.

A obra deverá ser entregue, totalmente acabada, pronta para o uso.

A prefeitura disponibilizará um jogo de andaimes, com 1,00x1,50x6,00m.

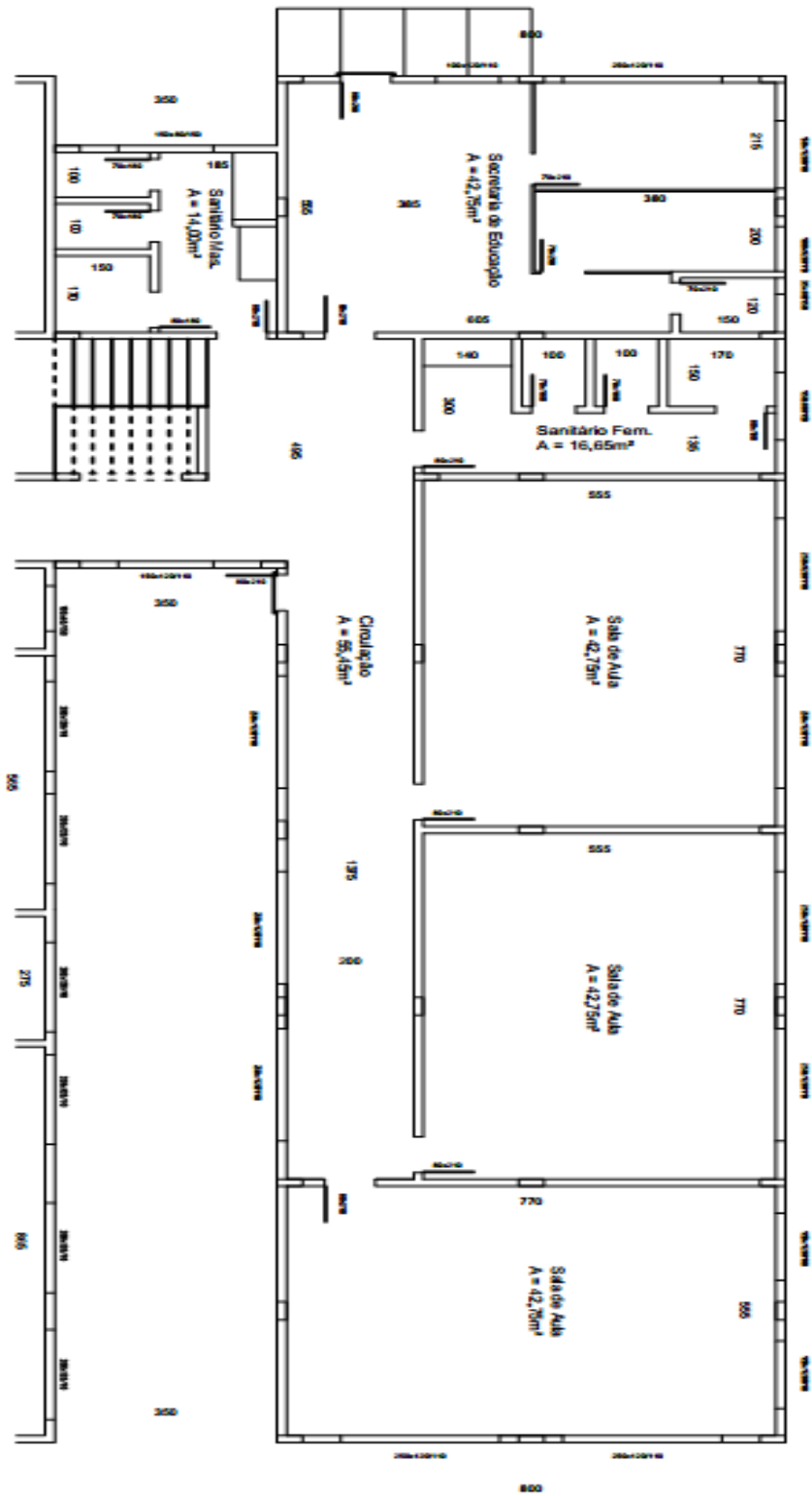
Caso sejam necessárias mais unidades para realização dos serviços, deverão estar a cargo da contratada.

O padrão construtivo pode ser verificado na obra da Escola Santa Terezinha, na localidade de Faxinal Preto.

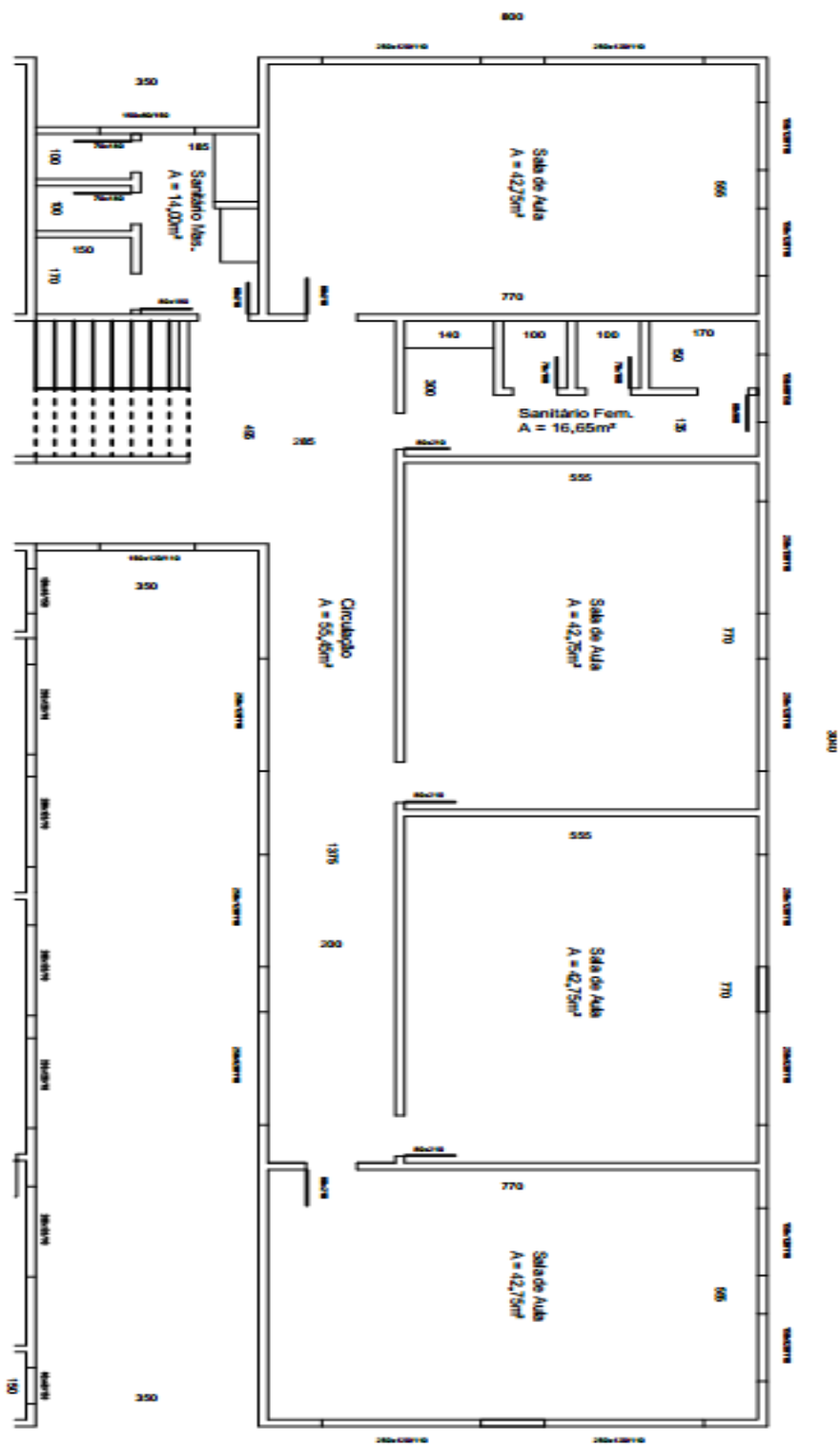
Ernesto Valim Boeira
Prefeito municipal.

Giovane Fonseca Boeira
Eng. Civil – CREA 67.647

PLANTA BAIXA – 1º PAVIMENTO



PLANTA BAIXA – 2º PAVIMENTO



		BOLETIM DE MEDIÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL						
		SÃO JOSE DOS AUSENTES						
	Medição:	1ª MEDIÇÃO	Construção de Escola Municipal Aparados da Serra					
	Contrato de Edificação nº XX/2019			Área da unidade		552,20 m²		
	Empresa Vencedora			Data vistoria:		xx/xx/2019		
	CNPJ							
			%	valor do item	% executado	Valor	% executado	Valor
item	etapa		do item	em R\$	no periodo		total	
1	FUNDAÇÕES		5,00%	9.111,30	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
2	PAREDES, VIGAS E LAJE		40,00%	72.890,40	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
3	COBERTURA		5,00%	9.111,30	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
4	ABERTURAS		1,00%	1.822,26	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
5	FORRO		1,00%	1.822,26	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
6	PISO		10,00%	18.222,60	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
7	REVESTIMENTOS		30,00%	54.667,80	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSANITÁRIAS		2,00%	3.644,52	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
9	PINTURA		5,00%	9.111,30	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
10	ESGOTO		1,00%	1.822,26	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL		100,00%	R\$ 182.226,00		R\$ -		R\$ -